

# NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA.



## NUSTACAF

### NOVO ESTATUTO DO NUSTACAF

CNPJ 05.524.728/0001-36

#### Capítulo primeiro – Da denominação da sede, da direção e da finalidade.

Artigo 1º - O Núcleo Santa Terezinha de Apoio a Criança ao Adolescente e a Família – NUSTACAF é uma associação civil de direito privado, de caráter básico e essencial de amparo e assistência sociocultural a moradores da localidade e adjacências, de sua sede que fica localizada a Rua Cicero Mota Oliveira Nº 113, no Bairro do Magano. Atendendo a crianças de 2 a 5 anos, a adolescentes de 13 a 16 anos a jovens e adultos e seus respectivos familiares denominados de ASSISTIDOS os quais serão cadastrados conforme justifiquem suas carências sócio econômicas. O NUSTACAF não tem fins lucrativos, de duração indeterminada regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhes forem aplicados, é uma ONG – Organização Não Governamental.

**Artigo 2º O NUSTACAF tem como objetivos principais: promover, ampliar assistência social possível, seguindo os seguintes aspectos:**

a) Favorecimento de orientação e suporte nas áreas de alimentação, educação.

( inclusive religiosa respeitando as diferenças), saúde e higiene, mediante serviços de cozinha e refeitório, salas de aula ( inclusive informática e orientações profissionais) e posto de atendimento médico- odontológico.



- b) Empenho social com fins de atendimento e existência de crianças e adolescentes ou mesmo de adultos.
- c) Propiciar atividades recreativas, esportivas e culturais, para uma boa integração comunitária e diminuição de ociosidade.
- d) Promoção de assistência direta e / ou indireta através de pessoas e de instituições filantrópicas e/ou outras entidades de apoio (públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras) de qualquer natureza (incluindo erguimento e/ou aquisição de construções e realização de melhorias) que possa fomentar o desenvolvimento da coletividade.
- e) Criação de grupos culturais de TEATRO DANÇA E ESPORTES.
- f) Busca de meios para construção e manutenção de CRECHE que atenda aos mais necessitados da comunidade.

**Artigo 3º** O NUSTACAF é isento de qualquer preconceitos ou discriminação relativos a cor, raça, credito religioso, opção sexual, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

**Artigo 4º** O NUSTACAF não remunera os membros do seu colegiado e Conselho Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sobre nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

**Artigo 5º** O NUSTACAF poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações (depois de examinados e aprovados pelo colegiado), bem como firmar convênios (nacionais ou internacionais) com organismos ou entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos ou arrisquem suas dependências.

**Artigo 6º** O material permanente, acervo técnico, bibliográfico e equipamentos adquiridos ou recebidos pelo NUSTACAF, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da entidade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa Assembleia Geral dos voluntários.

*[Handwritten signatures and initials]*





## Capítulo Segundo – Da Constituição Social.

**Artigo 7º** O NUSTACAF será formado por um número ilimitado de voluntários, que se disponha a viver os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações Sociais do NUSTACAF.

**Artigo 8º** A classificação do quadro de voluntários do NUSTACAF é a seguinte:

- a) Voluntários Fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Entidade e assinaram a Ata de Fundação com direito de votar e ser votado em todos os níveis ou instancias.
- b) Voluntários Efetivos: cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população: qualquer voluntário ou pessoa que não seja fundador do NUSTACAF aprovados pela Assembleia Geral dos voluntários. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instancias da entidade.
- c) Voluntários Colaboradores: pessoas físicas e /ou jurídicas que, se identifiquem com os objetivos da entidade, e que solicitarem seu ingresso, segundo critérios determinados pelo colegiado.

**Artigo 9º** Dos direitos de todos os voluntários fundadores e efetivos.

- a) Fazer ao colegiado da entidade por escrito sugestões e propostas de interesse dos voluntários e/ou sócios.
- b) Solicitar ao presidente ou colegiado, reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto.
- c) Tomar parte dos debates e resolução da assembleia.
- d) Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade.
- e) Ter acesso às atividades e dependências do NUSTACAF.
- f) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de voluntariado efetivo.
- g) Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos voluntários efetivos.



## **Artigo 10º** Dos deveres de todos os voluntários, fundadores e efetivos.

- a) Prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu engrandecimento.
- b) Trabalhar em prol dos objetivos da entidade, respeitando os dispositivos estruturais zelando pelo bom nome do NUSTACAF agindo com ética.
- c) Não faltar as Assembleias Gerais;
- d) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a entidade.
- e) Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações.
- f) Observar na sede da entidade ou onde a mesma se faça representar as normas da educação e disciplina.

## **Capitulo Terceiro – Da organização Administrativa.**

### **Artigo 11º** Órgãos da Administração do NUSTACAF.

Assembleia Geral

Colegiado

Secretaria Executiva

Conselho Fiscal

### **Da Assembleia Geral dos Voluntários.**

**Artigo 12º** A Assembleia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os voluntários fundadores, e os voluntários efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos conforme previstos no estatuto.

**Artigo 13º** A Assembleia Geral de voluntários elegerá um colegiado e conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através de Regimento Interno.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





**Artigo 14º** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas do colegiado, aprovação de novos voluntários efetivos e a cada dois anos para eleger o Conselho Fiscal e Colegiado, Conselho Fiscal ou por 1/3 dos voluntários em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

**Artigo 15º** são atividades competentes da Assembleia Geral

- a) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas da entidade, a serem apresentadas pelo colegiado.
- b) Propor e aprovar a admissão de novos voluntários efetivos.
- c) Eleger o colegiado e o Conselho Fiscal.
- d) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os seus percentuais ao NUSTACAF.

## DO COLEGIADO

**Artigo 16º** O colegiado é um órgão com o mínimo de três membros, subordinado a Assembleia Geral de voluntários, responsável pela representação social do NUSTACAF, bem como possui a responsabilidade administrativa da entidade, composto de voluntários efetivos com mais de 02 anos, permitindo-se reeleição.

**Artigo 17º** O colegiado nomeará Secretaria Executiva para responder pela gerência legal e financeira da entidade em juízo ou fora dele.

**Artigo 18º** Compete ao Colegiado:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia.
- b) Aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores.
- c) Elaborar o orçamento anual da receita e da despesa, definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio.
- d) Nomear, contratar e distribuir a qualquer tempo a Secretária Executiva

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

- e) Elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias.
- f) Emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alterações de imóveis.

### Da Secretaria Executiva.

**Artigo 19º** A Secretaria Executiva, órgão de administração da entidade composta por um secretário, nomeado pelo colegiado e referendado pela Assembleia. O Secretário Executivo: representa a entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiro e etc.

### Artigo 20º Compete a Secretaria Executiva

- a) Formular, programar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral.
- b) Coordenar as atividades de capacitação de recursos da entidade;
- c) Elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- d) Elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação pelo colegiado;
- e) Aceitar doações e subversão desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- f) Elaborar o Regimento Interno para aprovação do colegiado.
- g) Coordenar a elaboração de projetos.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*





## Do Conselho Fiscal

**Artigo 21º** O Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos, será eleito simultaneamente ao colegiado na mesma Assembleia Geral Ordinária, com mandato de dois anos.

### **Artigo 22º Compete ao Conselho Fiscal;**

- a) Auxiliar o colegiado na Administração do NUSTACAF
- b) Analisar e fiscalizar as ações do colegiado e a prestação de contas da Secretaria Executiva e de mais atos administrativos e financeiros;
- c) Convocar Assembleia Geral dos voluntários a qualquer tempo.

### **Capítulo Quarto - Das Eleições**

**Artigo 23º** As eleições para o colegiado ocorrerão a cada 2 anos, pela Assembleia Geral, podendo compor a chapa todos os voluntários efetivos, mas concorrendo apenas para uma única chapa, podendo ser reeleitos por igual período; portanto o mandato será de dois anos.

### **Capítulo Quinto - Das Disposições Gerais e Transitórias.**

**Artigo 24º** Os bens patrimoniais do NUSTACAF não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem autorização da Assembleia Geral dos voluntários, convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 25º** O colegiado deverá baixar o regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto.

**Artigo 26º** Nenhuma categoria dos voluntários responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo NUSTACAF.

**Artigo 27º** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, com recurso voluntário. Assembleia Geral.

**Artigo 28º** O presente Estatuto é substituto do antigo estatuto do NUSTACAF. Revoguem-se as disposições em contrário.



Garanhuns, 01 de Agosto de 2016.

Romildo Soares da Silva

Romildo Soares da Silva

Presidente

Heloisa Fernanda da S. Santos

Heloisa Fernanda Vieira Santos

Vice- Presidente

Ana Cecília Vieira Soares

Ana Cecília Vieira Soares

Secretária

Milton José Vieira Soares

Milton José Vieira Soares

Tesoureiro

Edna Vieira Soares

Edna Vieira Soares

Diretora da Creche Santa Clara.

**REGISTRO: 00004636** - Fis. 152 - Livro: A-22 - Prot.: 00013439 em 06/04/2021. NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E A FAMÍLIA - MUSTACAF. Escriv.: ROBERTO CARLOS FÉLIX. Emol.: R\$ 144,99 TSNR: R\$ 32,32 FERC: R\$ 16,5 ISS: R\$ 4,05. Oficiala: **PAULA LUZ PARENTE** Selo: 0150664.WPC07201901.04921 - 06/04/2021 - 16:04:55. Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

Juliana Dias de Oliveira  
Juliana Dias de Oliveira  
Oficiala Substituta



**Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE**  
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0631

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
(1) ROMILDO SOARES DA SILVA, (1) HELOISA FERNANDA DA SILVA SANTOS, (1) ANA CECÍLIA VIEIRA SOARES  
Dou fe. GARANHUNS/PE, 22/08/2016 as 09:03 horas  
Em Testemunho da Verdade:  
Raimundo Miguel Franca de Carvalho - Tabelião  
Valor Total R\$: 13,08  
Selo(s): 0074984.WPC07201602.04026,  
0074984.GYD07201602.04027, 0074984.DAM07201602.04028

**Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE**  
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0631

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
(1) MILTON JOSÉ VIEIRA SOARES, (1) EDNA VIEIRA SOARES  
Dou fe. GARANHUNS/PE, 22/08/2016 as 09:03 horas  
Em Testemunho da Verdade:  
Raimundo Miguel Franca de Carvalho - Tabelião  
Valor Total R\$: 8,72  
Selo(s): 0074984.WPC07201602.04032,  
0074984.CFR07201602.04033  
Consulte Autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**

REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Rua Ary Barroso, 194 - Torreeo  
Centro - Garanhuns - PE  
Fone: (87) 3026.2527